



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Rua Marechal Deodoro, 2220, 2º Piso - Bairro centro, Lábrea/AM, CEP 69830-000  
Telefone: (97)3331-2389 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.funai.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 08116.000132/2018-83

**Unidade Gestora:** CR Médio Purus - 194048

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2018 DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL E DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (STFC – LDN) - REGIÕES I, II E III QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS – CONTRATANTE E DO OUTRO A PESSOA JURÍDICA TELEMAR NORTE LESTE S/A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONTRATADA - PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

A **COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS** – Unidade Descentralizada da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) – instituída pelo Decreto 7.056 de 28 de dezembro de 2009, inscrita no MF/CNPJ sob nº 00.059.311/0074-81, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2.220, bairro Centro, Lábrea - AM, CEP nº 69.830-000, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional da CR-MPur/FUNAI, Sr. **LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, nomeado pela Portaria nº 863/PRES, de 22/07/2014, publicada no Diário Oficial da União - Página 139 da Seção 2, em 23 de julho de 2014, inscrito no CPF nº 056.419.256-24, portador da carteira de identidade nº MG 8916883, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **TELEMAR NORTE LESTE S/A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, sediada na Rua do Lavradio, 71, andar 2, Centro na cidade do Rio de Janeiro/RJ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **IVANILDE ROSA BEZERRA**, Executiva de Negócios Governo Federal, portadora da Carteira de Identidade nº 83730797-0, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 449.170.403-10 e a Sra. **VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI**, Executiva de Negócios Governo Federal, portadora da Carteira de Identidade nº 2847263, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 880.640.501-20, tendo em vista o que consta no Processo nº **08116.000132/2018-83**, fruto da inexibilidade de Licitação nº 01/2018, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 27/2018 – UASG 194048, celebrado com a Coordenação Regional Médio Purus, no dia 07 de maio de 2018, que obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR** o Contrato nº. 27/2018, com prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, na prestação dos serviços de telefonia fixa comutada local (ligações de fixo p/ fixo e ligações de fixo p/ móvel) e serviço de telefonia fixa comutada de longa distância nacional (stfc – ldn) (ligações de fixo p/ fixo e ligações de fixo p/ móvel) - Regiões I, II e III, para atender às necessidades de telecomunicações da Coordenação Regional Médio Purus – CR-MPur/FUNAI, Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus (CFPE Madeira-Purus) e CTL's jurisdicionadas, nos termos previstos nas Cláusulas Segunda e no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

## 1.2. Objeto da contratação:

SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA - COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS/FUNAI							
Município	Linha telefônica	Chamadas LOCAIS Fixo-Fixo (min/mês)	Chamadas LOCAIS Fixo-MÓVEL VC1 (min/mês)	Chamadas LDN Fixo-Fixo (min/mês)	Chamadas LDN Fixo-Móvel VC2 (min/mês)	Chamadas LDN Fixo-Móvel VC3 (min/mês)	Assinatura de linhas
Lábrea	(97) 3331-2389	140	140	300	140	140	1
Lábrea	(97) 3331-1077	80	0	240	100	140	1
Lábrea	(97) 3331-2196	80	0	240	100	140	1
Lábrea	(97) 3331-1980	100	200	100	80	80	1
Tapauá	(97) 3391-1266	80	44	30	30	30	1
Pauini	(97) 3458-1665	80	44	30	30	30	1
Canutama	(97) 3334-1087	80	44	30	30	30	1
Total Mensal		640	472	970	510	590	7

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 57, Inciso II (prorrogação) podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto e no artigo 40, Inciso XI da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO**

3.1. O Presente Termo Aditivo **prorroga a vigência** do Contrato nº 27/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, para o período de **07/05/2019 a 07/05/2020**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 41.753,76 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), anualmente, pago em parcelas mensais estimadas de R\$ 3.479,48 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

**Gestão/Unidade:** 19208

**ND:** 33390.39.58

**PTRES:** 160110

**PI:** 51ADM

**Fonte de recurso:** 0100000000

**Nota de Empenho:** 2019NE800017

5.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignação orçamentária a vigorar.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. Este Termo poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 e na forma estabelecida nos art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo, inclusive quanto à possibilidade de posteriores prorrogações até o limite de 60 meses, conforme o interesse das partes.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial da União, conforme previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Declaram as partes que este Primeiro Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Lábrea/AM, 06 de maio de 2019.

<b>Luiz Fernandes de Oliveira Neto</b>	<b>Ivanilde Rosa Bezerra</b> <b>Vivian de Souza Duarte Fiorentini</b>
Coordenador Regional <b>CR-MPur</b> Contratante	Representes Legais da Empresa <b>Telemar Norte Leste S/A – Em Recuperação Judicial</b> Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Vivian de Souza Duarte Fiorentini, Usuário Externo**, em 06/05/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilde Rosa Bezerra, Usuário Externo**, em 06/05/2019, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernandes de Oliveira Neto, Coordenador(a) Regional**, em 06/05/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1277827** e o código CRC **1307390B**.